



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2021**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de microcomputadores de mesa, notebook e acessórios; softwares; projetor multimídia portátil (*); nobreak (*); equipamentos Datacenter; equipamentos e suprimentos de rede; armazenamento (*); Scanner (*), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo 2.

(*) Exclusivo para ME, MEI e EPP.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa (s) para fornecimento dos equipamentos e materiais de informática visa o pleno abastecimento do estoque, considerando a alta demanda dos serviços do setor, a recente implantação do Datacenter e a obsolescência de alguns equipamentos, prevenindo assim para que em nenhum momento haja prejuízos nos atendimentos efetuados pelo Setor de Apoio Administrativo – Área de Informática.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 3559/2021, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Resolução nº 02/17, Lei Complementar Federal nº 123/06, e , subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de dezembro de 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:00 h (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

a) Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao SUBSCRITOR deste edital nos endereços:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13451-902.

Eletrônico: <licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br>;

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo SUBSCRITOR do edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;

Anexo 2 - Termo de Referência;

Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 - Ficha Cadastral;

Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;

Anexo 9 - Minuta Contratual

Anexo 10 - Modelo de termo de ciência e notificação;

Anexo 11 - Resolução de multas.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

1.2. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 411.046,55 (Quatrocentos e onze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Nº do Lote	Valor Estimado (R\$)	Classificação econômica
1	R\$ 223.873,93	4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00 – equipamentos e material permanente/material de consumo (computadores e periféricos)
2	R\$ 4.692,77	4.4.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação (softwares)
3	R\$ 32.928,00	4.4.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação (armazenamento em nuvem)
4	R\$ 18.660,28	4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente (projektor multimídia) (*)
5	R\$ 4.783,37	3.3.90.30.00 – material de consumo (equipamento de proteção contra surtos de energia) (*)
6	R\$ 84.537,50	4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente (Storage)
7	R\$ 15.505,95	4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00 – equipamentos e material permanente/material de consumo (equipamentos de suprimentos de rede)
8	R\$ 5.890,02	3.3.90.30.00 – material de consumo (armazenamento)(*)
9	R\$ 20.174,73	4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente (Scanner)(*)

(*) Exclusivo para ME, MEI e EPP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os lotes 4, 5, 8 e 9 são destinados exclusivamente para ME, MEI e EPP – Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a **Ficha Cadastral (modelo Anexo 7 deste edital)**.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.1.3.1. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

estabelecido no **Anexo 06** deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, e ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 9:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao PREGOEIRO em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 05/21 Envelope nº 01 – PROPOSTA (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 05/21 Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Empresa)
--	---

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Atestado (s), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, em, no mínimo, 20% do objeto deste certame.

6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

6.1.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**).

6.1.5.2. As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao subscritor do Edital responder no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Eventual impugnação (via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou cópia autenticada por funcionário da Câmara) deverá ser protocolizada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e dirigida ao (à) SUBSCRITOR (a) deste Edital.

8.2.1. Não será admitida a impugnação do Edital via e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8.3. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.4. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6 do Edital**).

9.1.3. Credenciamento do Representante (**Anexo 8 do Edital**).

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços (**Anexo 3 do Edital**).

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1** e **9.1.2.**, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

9.6. O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) PREGOEIRO (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles:

Número do lote	Valor da Redução (R\$)
1	R\$ 2.000,00
2	R\$ 50,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 50,00
6	R\$ 800,00
7	R\$ 150,00
8	R\$ 50,00
9	R\$ 200,00

9.7.2. No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

9.7.3. Os Lotes 4, 5, 8 e 9 são exclusivos para ME, MEI e EPP.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço**.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.16.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.17.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária (**vencedora do lote 03** – software (suíte armazenamento em nuvem) para assinar o contrato, para os demais lotes a Câmara enviará à adjudicatária a nota de empenho contábil, respeitado o prazo de validade de sua proposta em ambos os casos. O respectivo envio (nota de empenho digitalizada) dar-se-á por e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação. Também será disponibilizada a nota de empenho digitalizada pelo endereço eletrônico - <http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

9.17.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.17.3. A adjudicatária deverá **acusar o recebimento da Nota de Empenho Contábil** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.17.4. A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, **em especial, acusar o recebimento da convocação para assinatura do contrato ou quando do envio da Nota de Empenho Contábil pela Câmara.**

9.17.5. A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.18.1.

9.18. O resultado final do Pregão será divulgado nos seguintes veículos:

9.18.1. Link “Licitações” no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, disponível em:

9.18.2. <http://camarasantabarbara.sp.gov.br>

9.18.3. Link “Diário Oficial” referente ao Diário Oficial Eletrônico do poder legislativo municipal - DOE, disponível em:

9.18.4. <http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.19. Durante a execução do contrato ou do ajuste, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.20. Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, ou a receber a nota de empenho, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) PREGOEIRO (A) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.21. Após a celebração do contrato ou do ajuste, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.22. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) PREGOEIRO (A) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.23. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) PREGOEIRO (A), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo PREGOEIRO, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 11)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Apoio Administrativo – Informática. As condições de fornecimento, recebimento e outras informações necessárias estão dispostas no Anexo 2.

13.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Apoio Administrativo - Informática da Câmara.

13.1.2. Para o produto constante do Lote 03 – Software Suíte de armazenamento em nuvem - o pagamento será efetuado **mensalmente** após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Apoio Administrativo – Informática. As condições de fornecimento, recebimento e outras informações necessárias estão dispostas no Anexo 2 e Anexo 9.

13.2. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

13.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

14.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

15. DA NOTA DE EMPENHO CONTÁBIL

15.1. A Nota de Empenho será o instrumento substituto ao contrato. Ela indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa.

15.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 09**, adaptado à proposta vencedora.

16.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

16.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

16.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.4.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

17. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 02 e 03** deste instrumento convocatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao PREGOEIRO ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

18.2. Caso seja necessária a diligência do PREGOEIRO para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

18.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Designa-se o **Sr. GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO** para o exercício da função de PREGOEIRO nesta licitação.

18.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

18.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

18.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

18.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término do contrato ou do ajuste.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.8. Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

18.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

18.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de novembro de 2021.

FABIO ANTONIO DIAS
Subscriber do edital
Setor de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 1 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PROCESSO: 03559/2021

(enviar pelo e-mail licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de microcomputadores de mesa, notebook e acessórios; softwares; projetor multimídia portátil (*); nobreak (*); equipamentos Datacenter; equipamentos e suprimentos de rede; armazenamento (*); Scanner (*)

(*) Exclusivo para ME, MEI e EPP.

1.2. As obrigações decorrentes desta licitação (independente de suas transcrições) serão objeto de termo contratual específico para o Lote 03, conforme minuta que constitui o Anexo 9 deste edital, para os demais lotes será substituída pela Nota de Empenho.

2. DAS DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

Lote 01– Microcomputadores de Mesa (Desktop), Acessórios, e Dispositivos Portáteis		
Descrição	Quant.	Justificativa
<p><u>Microcomputador de Mesa (DESKTOP)</u></p> <p><u>Compatibilidades e Certificações</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;• Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos policromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);• O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. <p><u>Processador</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits;• Clock de 1,6 GHz com 4 núcleos ou superior;	<p>10</p>	<p>Para substituição dos equipamentos atualmente alocados nos gabinetes dos vereadores promovendo a atualização tecnológica na rotina de trabalho.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Memória cache de 6 MB ou superior.

Memória Principal

- 8 GB DDR4 2666 MHz ou superior;
- Suporte à tecnologia Dual Channel.

Placa-mãe e Dispositivos Integrados

- Placa-mãe do mesmo fabricante do gabinete, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio;
- Controladora de vídeo com mínimo de 1 (uma) saída VGA;
- Controladora de discos SATA III;
- Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000) auto-sense, full-duplex, com conector RJ-45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade e função Wake-on-LAN;
- 04 portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 em versão 3.1;
- 02 portas USB com conectores externos na parte frontal do gabinete, sendo da versão 2.0 ou superior;
- Mínimo de 1 interface de som com conectores para line-in, mic-in e line-out;
- A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.

Armazenamento

- Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 1 TB, padrão SATA III (6.0 Gb/s), e 7.200 RPM.

Unidade Óptica

- Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, padrão SATA.

Gabinete

- Reversível para as posições horizontal e vertical;
- Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;
- Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<ul style="list-style-type: none">• Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;• Não deverão ser necessárias ferramentas para sua abertura (toolless);• Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;• Saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete;• Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;• Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática, com eficiência superior a 80%;• Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador. <p><u>Software</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional Microsoft Windows Edição: 10 Pro (64-bits) em Português pré-instalado pelo fabricante, sendo a etiqueta de licença fixada no gabinete. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 24 meses em Peças e Serviços com atendimento no local, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto;• A abertura de “chamados técnicos” relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de “Central de Atendimento” do fornecedor, por meio de ligação telefônica ou endereço eletrônico, informando os contatos na documentação fornecida;• A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica deve dar cobertura mínima de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, com atendimento em, no máximo, 1 dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 semana corrida para a solução definitiva. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Lenovo V50s SFF series ou similar ou superior.		
<u>Teclado sem fio</u>	15	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão Wireless 2,4 GHz via Nano USB 2.0 ou superior;• Padrão Português-Brasil ABNT-2 com ajuste de inclinação;• O teclado ofertado deverá ser da cor preta ou cinza escuro;• Os caracteres devem ser gravados nas teclas usando tecnologia UV, laser ou superior;• O funcionamento do teclado ofertado deverá ser por pilha AA;• O teclado ofertado deverá ter função liga/desliga para economia de energia;• Distância de funcionamento de no mínimo 3 metros;• O teclado fornecido deverá ser do mesmo fabricante do mouse;• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0 ou superiores. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 3 anos em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Logitech K270 ou similar ou superior.		
<p><u>Mouse sem fio</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão Wireless 2,4 GHz via receptor Nano USB 2.0 ou superior;• O mouse ofertado deverá ter no mínimo 3 botões + roda de rolagem, com conformação ambidestra;• O mouse ofertado deverá ser da cor preta ou cinza;• Resolução de 1000 dpi nativo ou superior com sensor óptico;• Distância de funcionamento de no mínimo 3 metros;• O funcionamento do mouse ofertado deverá ser por pilha AA ou AAA;• O mouse ofertado deverá ter função liga/desliga para economia de energia;• O mouse fornecido deverá ser do mesmo fabricante do teclado;	20	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<ul style="list-style-type: none">Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0 ou superiores. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 3 anos em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Logitech M185 ou similar ou superior.		
<p>Notebook</p> <p><u>Compatibilidades e Certificações</u></p> <ul style="list-style-type: none">O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. <p><u>Processador</u></p> <ul style="list-style-type: none">Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32/64-bits;Frequência de 1,6 GHz com 4 núcleos físicos ou superior;Memória cache de 6MB ou superior. <p><u>Memória Principal</u></p> <ul style="list-style-type: none">8 GB DDR4 ou superior;Frequência de 2666 MHz ou superior;Suporte à tecnologia Dual Channel. <p><u>Placa-mãe e Dispositivos Integrados</u></p> <ul style="list-style-type: none">Controladora de vídeo com no mínimo 1 saída HDMI;Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000) auto-sense, full-duplex, com conector RJ-45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade;No mínimo 02 portas USB, sendo 01 em versão 3.1;Mínimo de 1 interface combo de áudio com suporte a fone de ouvidos e microfone; <p><u>Armazenamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 256 GB, padrão SSD PCI NVMe M.2 ou superior. <p><u>Vídeo</u></p>	<p>30</p>	<p>Aumento do estoque de reserva do setor e atualização tecnológica (tele trabalho), já que é equipamento de alta demanda.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<ul style="list-style-type: none">• Tela de 14" HD LED Resolução 1366 x 768 ou superior;• Webcam de 0,3 Megapixels. <p><u>Software</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional Microsoft Windows Edição: 10 Pro (64-bits) em Português pré-instalado pelo fabricante, sendo a etiqueta de licença fixada no gabinete. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto;• A abertura de "chamados técnicos" relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fornecedor, por meio de ligação telefônica ou endereço eletrônico, informando os contatos na documentação fornecida. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dell Vostro 14 3000 series ou similar ou superior.		
---	--	--

Lote 02 – Software (Acesso remoto)		
Descrição	Quant.	Justificativa
<p><u>Solução para Acesso Remoto</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• A solução ofertada deverá oferecer suporte à conexão de no mínimo 150 dispositivos;• A solução ofertada deverá ter suporte acesso não supervisionado, ou seja, a partir do login na conta de usuário ser possível acessar o dispositivo desejado sem a necessidade de fornecimento de senha aleatório do equipamento acessado;• A solução ofertada deverá ter suporte a compartilhamento de arquivos entre os dispositivos;• A solução ofertada deverá ter suporte a no mínimo 2 sessões simultâneas no mesmo dispositivo;• A licença da solução ofertada deverá dar suporte para uso comercial;• A solução ofertada deverá ter suporte a instalação no Microsoft Windows 7 (32/64-bits),	01	Para continuidade da rotina de trabalho em modo remoto (tele trabalho).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Windows 10 (32/64-bits) / Android / iOS ou superiores;		
<u>Modelo de Referência:</u> <ul style="list-style-type: none">• TeamViewer, AnyDesk ou similar ou superior.		

Lote 03 – Software (Armazenamento em nuvem)		
Descrição	Quant.	Justificativa
<u>Suíte de Escritório com Armazenamento em Nuvem</u>		
<p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• A solução ofertada deverá ter no mínimo software para edição de texto, software de planilhas e software de apresentação de slides, sendo que eles deverão ter a versão desktop para instalação local;• A solução ofertada deverá também contar com armazenamento de dados em nuvem, sendo o espaço disponível de 1 (um) TB por conta/usuário;• A licença da solução ofertada deverá dar suporte para uso comercial;• A solução ofertada deverá ter suporte a instalação no Microsoft Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Android / iOS ou superiores;• A solução ofertada deverá ter suporte ao idioma Português-Brasil. <p><u>Marca de Referência</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Microsoft Office 365 Apps.	40	Para uso juntamente aos notebooks, possibilitando a edição de documentos, planilhas e etc., implementando também a cópia de segurança dos arquivos da área administrativa e dos vereadores na nuvem, justifico a indicação da marca em decorrência da necessidade de padronização e assim manter a compatibilidade com os demais equipamentos desta Casa de Leis.

Lote 04 – Projeção de Imagem - Exclusivo para ME, MEI e EPP.		
Descrição	Quant.	Justificativa
<u>Projetor Multimídia Portátil</u>		
<p><u>Características de Projeção</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT com Matriz Ativa ou superior;• Sistema de Projeção LCD com tecnologia 3LCD ou superior;• Resolução Nativa Mínima: WXGA;• Luminosidade Mínima de 3600 Lumens (Padrão ISO 21118);• Contraste Mínimo de 15000:1 em Modo de Consumo de Energia Normal;• Reprodução de Cores com no mínimo 1 bilhão de cores;	02	Para futura melhoria dos trabalhos na Sala de Reuniões/Licitações e Sala de Reuniões da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<ul style="list-style-type: none">• Aspecto Ótico Mínimo 16:10;• Relação de Zoom Mínima de 1, 1.2;• Tamanho da Imagem de no mínimo 33”;• Distância focal mínima de 20.28 mm;• Vida Útil Mínima da Lâmpada de 6000 horas. <p><u>Conexões</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 1 HDMI;• 1 VGA;• 1 USB A;• 1 USB B;• Suporte a conexão de Internet sem Fio (Wireless). <p><u>Acessórios e Compatibilidade</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB, cabo RGB VGA, estojo/maleta de transporte e CD-ROM de documentação;• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0 ou superiores. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços no equipamento principal e 3 meses na lâmpada que acompanha o equipamento, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência</u></p> <ul style="list-style-type: none">• EPSON POWERLITE W42+ ou similar ou superior.		
---	--	--

Lote 05 – Equipamentos de proteção contra surtos de energia - Exclusivo para ME, MEI e EPP.

Descrição	Quant	Justificativa
<p><u>Nobreak Tipo Básico</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Potência de 1400VA com onda Senoidal por aproximação ou superior (senoidal pura ou senoidal pura com dupla conversão);• Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saídas 115V~;• Conexão de Entrada: NBR 14136 com no mínimo 1000 mm;• Conexões de Saída: 5 tomadas no painel traseiro + 3 na extensão elétrica acessória todas	04	Reserva e substituição do equipamento da sala de apoio do plenário e equipamento de monitoramento por câmeras (DVR), já que atualmente não equipamentos para estes fins no estoque.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<p>no padrão NBR 14136;</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir porta fusível com unidade reserva;• Alarmes visuais e sonoros para fácil identificação de interrupções na rede elétrica ou avarias do equipamento. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• SMS NET 4+ ou similar ou superior.		
--	--	--

Lote 06 – Equipamentos para Datacenter		
Descrição	Quant	Justificativa
<p><u>Storage NAS</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá permitir sua montagem em rack com todos os acessórios para sua realização. <p><u>Processador</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits;• Frequência de 2,2 GHz com 4 núcleos físicos ou superior;• Memória cache L3 de 4 MB ou superior. <p><u>Memória</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Memória do sistema: mínimo de 8 GB DDR4 através de 1 pente;• Suporte a no mínimo 32 GB de memória. <p><u>Armazenamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá vir com 4 SATA HDD de 4 TB, totalizando 16 TB de capacidade inicial de armazenamento;	01	<p>Para substituição do equipamento responsável pelo armazenamento das máquinas virtuais dos servidores e os equipamentos que armazenam todos os dados dos diversos setores da CMSBO, considerando-se que os equipamentos responsáveis por estas tarefas já tem um tempo de produção significativo e foram descontinuados por seus fabricantes o que impossibilita a aquisição de peças de reposição</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Tipos de unidade compatível: 3,5" e 2,5" SATA/SSD;
- Suporte a tecnologia Hot Swapable Drive;
- Suporte a tecnologia iSCSI;
- Compatibilidade com seguintes sistemas de arquivos:
EXT3, EXT4, FAT, FAT32, NTFS;
- Suporte mínimo as tecnologias RAID 0, 1, 10;
- O dispositivo deve vir com todas as 12 baias/gavetas, independentemente da quantidade de TB solicitado.

Especificações dos discos

- Interface: SATA 6 Gb/s;
- Velocidade de rotação (RPM): 7.200;
- Cache (MB): 256;
- Ciclos de carga/descarga: 600.000;
- MTBF (horas): 1.000.000;
- Carga de trabalho nominal (TB/ano): 300;
- O modelo do disco ofertado deve apresentar compatibilidade com o modelo do storage.

Portas Externas

- Mínimo 4 portas RJ-45 1GbE LAN (com suporte link aggregation/ Failover);
- Mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior;
- Mínimo 1 portas de expansão.

Outras características

- Suporte a recuperação de energia;
- Ligação/desligamento programados;
- Wake on LAN / WAN;
- Tensão de alimentação de entrada bivolt com fonte de alimentação redundante;
- Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

the Use of Certain Hazardous Substances), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos policromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- Suporte a virtualização nas seguintes tecnologias: VMware, Microsoft Hyper-V e Citrix XenServer;
- O equipamento deverá ter integração da lista de controle de acesso do Windows (ACL/Active Directory).

Garantia e Serviços

- No mínimo 03 anos em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.
- A abertura de chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de Central de Atendimento do fornecedor, por meio de ligação telefônica ou endereço eletrônico, informando os contatos na documentação fornecida.
- A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica deve dar cobertura mínima de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, com atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil após o registro da ocorrência e, em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 2 (dois) dias úteis para a solução definitiva.

Modelo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<ul style="list-style-type: none">Synology RS2421RP+, QNAP TS-1886XU-RP ou similar ou superior.		
---	--	--

Lote 07 – Equipamentos e suprimentos de rede		
Descrição	Quant.	Justificativa
<p><u>Switch Ethernet</u></p> <p><u>Portas</u></p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 24 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps com autosensing;No mínimo 2 portas SFP 100/1000 Mbps. <p><u>Memória e Processador:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Memória SDRAM de no mínimo 256 MB;Buffer de pacotes de no mínimo 1,5 MB;Processador ARM Cortex-A9 a 400 MHz ou superior;No mínimo 64 MB de flash. <p><u>Latência, roteamento e produção</u></p> <ul style="list-style-type: none">Latência de no mínimo 100 Mbps: < 7 µs;Latência de no mínimo 1000 Mbps: < 2 µs;Capacidade de produção de no mínimo 38,6 Mpps;Capacidade de routing/switching de no mínimo 52 Gbps. <p><u>Software de Gerenciamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">O equipamento deverá ser gerenciável através de portal web acessível pela rede interna. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">HPE OfficeConnect 1920S 24G 2SFP (JL381A) ou similar ou superior.	01	Para substituição do equipamento semelhante (não gerenciável, portanto mais limitado) que estava na sala de apoio do plenário.
<p><u>Caixa de Cabo de Rede</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">Tipo U/UTP 4 pares 24 AWG com coloração padrões TIA-568A/B;Categoria 5e ou superior;Velocidade de Propagação nominal de no	01	Para eventuais readequações dos pontos de rede nas salas da CMSBO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<p>mínimo 68%;</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificação IEC 60332-3 ou equivalente para retardamento de chamadas;• A caixa deve ter no mínimo 305 metros. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Nexans Essential-5 U/UTP 4P 24AWG – LSZH ou similar ou superior.		
<p>Access Point</p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve permitir a montagem em parede/forro através de kit incluso;• No mínimo 2 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps;• No mínimo 1 porta USB 2.0 ou superior;• Botão de reset integrado ao equipamento;• Alimentação de energia através de PoE com fonte inclusa;• No mínimo 3 antenas dual-band de 2,4 GHz e 5 GHz de 3 dBi ou superior;• Suporte aos padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac;• Suporte a no mínimo 250 conexões simultâneas;• Suporte a redes virtuais (Vlan);• Suporte aos padrões de segurança wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);• Suporte a VLAN 802.1Q, isolamento de tráfego de visitantes, limite de banda de tráfego por rede e a no mínimo 250 conexões simultâneas;• Certificações CE, FCC;• O equipamento deverá ser gerenciável através de portal web acessível pela rede interna. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Unifi AP AC PRO ou similar ou superior.	<p>05</p>	<p>Para melhoramento do sinal dos gabinetes nos finais dos corredores e reserva em caso de falha ou avarias dos equipamentos em produção, responsáveis pela rede Wi-Fi da CMSBO.</p>

Lote 08 – Armazenamento - Exclusivo para ME, MEI e EPP.		
Descrição	Quant.	Justificativa
HD Interno Híbrido de Estado Sólido		
<u>Características Gerais</u>	5	Substituição e atualização tecnológica em eventuais problemas nas estações e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB e memória de 8 GB;• Interface tipo SATA 6 ou superior;• Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;• Memória cache buffer de no mínimo 64 MB.• Tamanho: 3,5" ou inferior.• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Seagate Firecuda ST1000DX002 ou similar ou superior;		realização de backups de mídia da Câmara.
<p><u>HD Notebook Interno de Estado Sólido</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de armazenamento 120 GB;• Interface tipo SATA 6 Gb/s ou superior;• Velocidade de transferência de dados: Leitura de no mínimo 500 MB/s e gravação de no mínimo 320 MB/s;• Tamanho: 2,5".• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Kingston SA400S37 ou similar ou superior.	03	Para melhora de desempenho dos notebooks já utilizados pela CMSBO.
<p><u>Pen Drive</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de no mínimo 16GB;• Interface USB 2.0 ou superior;• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a	10	Para empréstimo ao diversos setores e gabinetes da CMSBO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<p>contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.</p> <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">SanDisk Cruzer Blade, Kingston DT101G2 ou similar ou superior.		
<p><u>Case USB para HD Notebook</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">Interface de Entrada USB 2.0 superior;Velocidade de transmissão de no mínimo 480 Mbps;Compatibilidade com HD de notebook 2,5" de 720 GB ou superior;Alimentação de energia por USB.Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64-bits), Windows 10 (32/64-bits) / Linux Kernel 4.4.0. <p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Multilaser GA057 ou similar ou superior.	<p>03</p>	<p>Reaproveitamento dos HD dos notebooks atuais para armazenamento de dados em formato de HD Externo.</p>

Lote 9 – Equipamentos para digitalização - Exclusivo para ME, MEI e EPP.		
Descrição	Quant.	Justificativa
<p><u>Scanner</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">Possuir software incorporado que possibilita criar vários formatos de arquivo dentre eles (PDF, PDF-A, TIFF, JPEG, BMP);velocidades de digitalização a cores: até 60ppm e até 7.000 digitalizações/dia;separação de papel, alimentador automático de documentos, com repetição e identificação de múltiplos papéis;resolução mínima de 300dpi;	<p>01</p>	<p>Em virtude da necessidade de digitalização de documentos, processos estes que propiciará: acesso, preservação do original e avanços nos processos de planejamento do setor de biblioteca e memória legislativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<p><u>Garantia e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <p><u>Modelo de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Scanner de mesa plana HP ScanJet Enterprise Flow 7500 ou similar ou superior;		
<p><u>Scanner para digitalização de encadernados</u></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none">deverá ter a capacidade de digitalizar documentos através de captura de imagem com o encadernado aberto, assim é necessário ter no mínimo o tamanho A3 que se refere a duas folhas A4;<i>Profundidade de Cores:</i> 24 bitsFonte de iluminação: Dois tipos, superior e diagonal na coluna auxiliar<i>Velocidade:</i> Folhas soltas 1,5 seg/ página; Livro 1,5 seg/pág dupla,emitir luz sobre as páginas para obter a imagem em variados formatos como pdf, pdf pesquisável, jpeg, png dentre outros,Sensor da Câmera: CMOS de 18 Mega PixelsScanear o livro aberto no tamanho A3; OCR; software integrado para edição das imagens;resolução mínima de 200dpi, remoção de lombada,acionamento por pedal e manual e automático,cache de memória, possibilidade de armazenamentos,cabo usb,equipamento compatível com o sistema operacional Windows,<i>Foco:</i> Automático para documentos com até 6 cm de altura	<p>01</p>	<p>Necessária a aquisição de um equipamento especializado na digitalização de livros/encadernados devido ao tratamento documental dos materiais no setor de Biblioteca e o gerenciamento dos mesmos.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- *Processador Integrado:* CPU 32 bit MIPS
- *Memória:* DDR de 1 GB
- *Monitor Integrado:* TFT cores de 2,4 polegadas, 4:3 (320 x 240 pixels)
- *Cache de Memória:* DDR de alta velocidade
- *Modos de Captura:* 5 modos diferentes, P&B, Tons de Cinza, Cores, Selo e Padrão
- *Métodos de Processamento:* Folhas soltas, multi documentos com única captura, livros, seleção manual e sem processamento.
- *Funções do Software Pós captura em modo lote:* Trocar tipo de imagem Cor x P&B ou tons de cinza, rodar imagens, recorte, renomear, deletar, qualidade, imprimir
- *Métodos de Processamento:* Folhas soltas, multi documentos com única captura, livros, seleção manual e sem processamento.
- *Funções do Software Pós captura em modo lote:* Trocar tipo de imagem Cor x P&B ou tons de cinza, rodar imagens, recorte, renomear, deletar, qualidade, imprimir
- *Funções Básicas do Software:* Correção da curvatura do livro, correção de distorção e corte de bordas manual e automático, recorte total de margens sem borda preta na área de lombada, limpeza de fundo, remoção de dedos com e sem suporte fornecido com o scanner, reconhecimento automático do tamanho do documento, controle de tempo de exposição através de detecção automática de viragem de páginas, seleção manual e automática da área a digitalizar, controle de exposição automática ou manual, gravação em vídeo tanto do monitor como de imagens projetadas.

Garantia e Serviços

- No mínimo 12 meses em Peças e Serviços, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto. <u>Modelo de Referência:</u> • Scanners Para Livros A3 CZUR ET 18PRO		
---	--	--

2.1. O critério de julgamento será **menor preço por lote.**

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1. O prazo a que se refere o item 4.1. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

4.1.2. A entrega dos produtos poderá ser parcial respeitada às disposições do item 4.1..

4.1.3. O produto constante do Lote 03 – Software- Suíte de armazenamento em nuvem -, deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 235 (Sueli) - Setor de Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das **8hs às 17hs.**

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

6.2. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal, implica apenas recebimento provisório;

6.3. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo, devendo, a licitante vencedora efetuar a troca dos mesmos no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.5. Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso, até que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

6.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Apoio Administrativo - Informática, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

7.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

7.3. Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

8.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

8.3. Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

8.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A fiscalização da entrega dos materiais será acompanhada pelo servidor do Setor de Apoio Administrativo – Informática da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

10. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO

10.1. Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato ou do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

10.2. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

11. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Apoio Administrativo - Informática da Câmara.

11.2. O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos** após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Apoio Administrativo - Informática da Câmara.

11.3. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Lote 01 - Microcomputadores de Mesa, Acessórios, e Dispositivos Portáteis

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Microcomputador de mesa	10				
02	Teclado sem fio	15				
03	Mouse sem fio	20				
04	Notebook	30				
TOTAL LOTE 01						

Lote 02 – Software

Item	Descrição	Quant	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Solução p/ acesso remoto	01				
TOTAL LOTE 02						

Lote 03 – Software

Item	Descrição	Quant	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Suíte de armazenamento em nuvem	40				
TOTAL (ANUAL) LOTE 03						

Lote 04 – Projeção de Imagem (Exclusivo para ME, MEI e EPP.)

Item	Descrição	Quant	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Projetor multimídia portátil	02				
TOTAL LOTE 04						



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Lote 05 – Equipamentos de Proteção Contra Surtos de Energia (Exclusivo para ME, MEI e EPP.)

Item	Descrição	Quant .	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Nobreak	04				
TOTAL LOTE 05						

Lote 06 – Equipamento Datacenter

Item	Descrição	Quant .	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Storage NAS	01				
TOTAL LOTE 06						

Lote 07 – Equipamentos de Suprimentos de Rede

Item	Descrição	Quant .	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Switch Ethernet	01				
02	Caixa de cabo de rede	01				
03	Acess point	05				
TOTAL LOTE 07						

Lote 08 – Armazenamento (Exclusivo para ME, MEI e EPP.)

Item	Descrição	Quant .	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	HD interno hibrido sólido	05				
02	HD notebook interno sólido	03				
03	Pen drive	10				
04	Case USB para HD notebook	03				
TOTAL LOTE 08						

Lote 09 – Equipamento para digitalização (Exclusivo para ME, MEI e EPP.)

Item	Descrição	Quant .	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Scanner de mesa	01				



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Lote 09 – Equipamento para digitalização (Exclusivo para ME, MEI e EPP.)						
Item	Descrição	Quant	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
02	Scanner para encadernados	01				
TOTAL LOTE 09						

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**ANEXO 4 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

[] Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2021.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) **atende plenamente aos requisitos de habilitação**, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2021.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[NÚMERO]**, **enquadra-se como:** (assinalar a opção correspondente)

Microempreendedor Individual (MEI),

Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

..... de de 2021.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () MEI () Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observações:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 08 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, **CRENCIA** o Sr....., RG nº, a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2021.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03559/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE SUÍTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. JOEL CARDOSO, RG nº 35.967.749 – SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01.

CONTRATADA:

....., sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 05/2021**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **03559/2021**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de Software Suíte armazenamento em nuvem de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 02** do edital do Pregão Presencial nº **4/21**, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2. CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura, com **vigência de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites da Lei.

3. CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS

3.1. No preço ofertado, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

3.2. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

LOTE 03					
Quant.	Produto	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)

4. CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$(.....).

4.2. O preço é fixo e irrevogável e inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

5. CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e da correspondente do exercício futuro:

4.4.90.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação

6. CLÁUSULA 6 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O produto cotado deverá atender às especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo 2.

7.2. O produto deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. Para a instalação do software a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo – Informática, com o Sr. Emerson na Câmara Municipal de Santa Bárbara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

D'Oeste, sito na Rodovia Luís Ometto (SP 306) nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 279 - de segunda à sexta-feira, das **12hs às 18hs**.

8. CLÁUSULA 8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal implica apenas recebimento provisório;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal;

8.1.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo 2 – Termo de Referência, devendo, a contratada efetuar a troca do mesmo no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.1.4. Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso, até que a irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

8.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. A aceitação do produto estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Apoio Administrativo - Informática, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

9. CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do produto, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

9.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

9.3. Providenciar a substituição do produto que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada.

10. CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

10.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido;

10.3. Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização do produto entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

10.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

11. CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A fiscalização da entrega do material será acompanhada pelo servidor do Setor de Apoio Administrativo – Informática da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

11.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

12. CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

12.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

12.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

12.4. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

12.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento à **CONTRATADA** caso o fornecimento não seja executado de acordo com as exigências previstas neste instrumento.

12.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.9. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13. CLÁUSULA 13 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

13.1. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

14. CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa(s);

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

14.2. No tocante às multas, serão aplicadas conforme a Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (**Anexo 11**).

15. CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.2. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

15.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

15.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

15.6. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

15.6.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

15.6.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta dispensa de licitação.

15.6.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

15.6.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

15.6.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

15.6.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

16. CLÁUSULA 16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

16.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, ou por representante da Contratante devidamente designado para esse fim.

17. **CLÁUSULA 17 – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR**

17.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste instrumento.

18. **CLÁUSULA 18 – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19. **CLÁUSULA 19 – DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste ,..... de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**JOEL CARDOSO
PRESIDENTE**

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de microcomputadores de mesa, notebook e acessórios; softwares; projetor multimídia portátil (*); nobreak (*); equipamentos Datacenter; equipamentos e suprimentos de rede; armazenamento (*); Scanner (*), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo 2.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Bárbara d'Oeste, dede 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**JOEL CARDOSO
PRESIDENTE**

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 11 - RESOLUÇÃO DE MULTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

JOEL CARDOSO, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

§ 4º - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 5º - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

§ 6º - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

Art. 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de março de 2017.